



Separata ao Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 30/2004

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 64-DEP, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

**Instruções Reguladoras para Certificação, Diplomação,
Registro e Apostilamentos Universitários, no âmbito do
DEP (IR 60 - 48).**

Brasília - DF, 23 de julho de 2004.

SEPARATA AO BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 30/2004

Brasília - DF, 23 de julho de 2004.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 64-DEP, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

Instruções Reguladoras para Certificação,
Diplomação, Registro e Apostilamentos
Universitários, no âmbito do DEP (IR 60 - 48).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 10 do Decreto Nr 3182, de 23 de setembro de 1999, e a delegação de competência de que trata a Portaria Nr 138-EME, de 24 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Certificação, Diplomação, Registro e Apostilamentos Universitários no âmbito do DEP (IR 60 - 48) as quais com esta baixa.

Art. 2º Subdelegar competência aos Comandantes dos Estabelecimentos de Ensino para concederem graus e títulos acadêmicos referentes aos cursos e programas de pós-graduação realizados ou vinculados aos respectivos Estb Ens.

Art. 3º Revogar as Portarias Nr 054-DEP, 055-DEP, 056-DEP e 057-DEP, todas de 15 de maio de 2003.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA CERTIFICAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, REGISTRO E APOSTILAMENTOS UNIVERSITÁRIOS, NO ÂMBITO DO DEP (IR 60 - 48)

1. FINALIDADE

- a. Regular a subdelegação de competência de que trata a Portaria Nr 138-EME, de 24 Dez 99.
- b. Regular a diplomação, a certificação, o registro e os apostilamentos de graus e títulos universitários, de forma adaptada à legislação federal de ensino.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei Nr 7088, de 23 Mar 83 – Expedição de documentos escolares.
- b. Lei Nr 9394, de 20 Dez 96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.
- c. Lei Nr 9786, de 08 Fev 99 – Lei de Ensino do Exército, LEEEx.
- d. Decreto Nr 3182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei de Ensino do Exército, RLEEEx.
- e. Decreto Nr 3772, de 14 Mar 01 – (Anexo I, Cap I, Art. 1º, III) Incompetência do MEC para tratar do ensino militar, mantida pelo Decreto Nr 4637, de 21 Mar 03.
- f. Portaria Nr 1043-EME, de 01 Nov 85 – Regulamentação sobre certificados e diplomas no âmbito do Exército.
- g. Portaria Nr 138-EME, de 24 Dez 99 – Delegação para concessão de graus/títulos acadêmicos.
- h. Portaria Nr 003-EME, de 03 Jan 00 – Diretrizes para cursos e programas de pós-graduação.
- i. Portaria Nr 517 do Comandante do Exército, de 26 Set 00 – Definição de Ciências Militares.
- j. Portaria Nr 98-DEP, de 03 Out 03 – Complementação às diretrizes do EME para cursos e programas de pós-graduação.
- k. Portaria Nr 33-DAU, de 02 Ago 78, do MEC – Sistemática de registro dos cursos do ensino superior.
- l. Resolução CFE Nr 12, de 06 Out 83 – Validade dos cursos de aperfeiçoamento e especialização para o magistério do ensino superior federal.
- m. Resolução CNE/CES Nr 1, de 03 Abr 01 – Normas para funcionamento dos cursos de pós-graduação.
- n. Resolução CNE/CES Nr 4, de 13 Ago 99 – Frequência mínima dos cursos de aperfeiçoamento e especialização.
- o. Parecer Nr 1295/2001, CES, CNE, de 06 Nov 01 – Ciências Militares: reconhecimento, inclusão no rol das ciências estudadas no país e registro.

3. OBJETIVOS

- a. Definir o texto dos certificados e diplomas diante dos Art. 15, 17, 18 e 23.I, do RLEEEx.
- b. Implementar a delegação de competência de que trata a Portaria Nr 138-EME, de 24 Dez 99.
- c. Complementar a legislação de ensino do Exército.
- d. Uniformizar procedimentos e conceitos.
- e. Adotar procedimentos correntes no ensino universitário nacional.

4. ATOS DE GESTÃO E DOCUMENTOS DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E SEUS RESPECTIVOS CONCEITOS

a. Grau – Nível universitário para a formação, licenciatura, bacharelado e pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e de especialização e *stricto sensu* de mestrado.

b. Título – Nível universitário para a pós-graduação *stricto sensu* de doutorado, de pós-doutorado e livre docência.

c. Habilitação – Corresponde ao detalhamento do grau ou título obtido, pela conclusão do curso ou programa de pós-graduação.

d. Certificado – Documento declaratório de conclusão de curso, cuja correspondência universitária ensinará o grau acadêmico de especialização *lato sensu*.

e. Diploma – Documento declaratório de qualificação próprio para o exercício de graduação – licenciatura e bacharelado – ou de concessão de qualquer título universitário *stricto sensu*. Também é pertinente aos cursos de formação.

f. Apostilamento – Procedimento que acrescenta, reforma ou complementa informações quanto ao concludente, curso ou programa de pós-graduação, docência, legislação, datas ou Estb Ens. É feito no verso do diploma e do certificado.

g. Chancela – Impressão do nome, identidade e função das autoridades responsáveis por qualquer apostilamento. Pode ser usado carimbo ou meio eletrônico. Deverá ser rubricada.

h. Registro – Ato cartorial que reconhece a legalidade e regularidade do diploma e certificado expedidos, bem como do grau e título conferidos. É feito pelo próprio Estb Ens que ministra ou vincula o curso ou programa de pós-graduação, no verso do diploma ou certificado correspondente. Havendo interesse do concludente, o registro também poderá ser feito em universidade, a critério e juízo desta, na forma do Parecer Nr 1295/2001, CES, do Conselho Nacional de Educação (homologação Ministerial em 22 Mar 02, DOU Nr 56, de 26 Mar 02)

5. PROCEDIMENTOS DE CERTIFICAÇÃO E DIPLOMAÇÃO

a. Curso de Formação de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras

1) Grau – Bacharel em Ciências Militares.

2) Habilitação – Correspondente à Arma, Quadro ou Serviço.

3) Documentação necessária

a) Diploma (ANEXO A) – o original é entregue ao concludente e a cópia, arquivada no Estb Ens. No verso, devem constar os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registros:

- Ensino militar - Autonomia.
- Grau e habilitação obtida.
- Concessão, competência e delegação.

b) Ficha de Identificação de Concludente (ANEXO B) - Documento de via única, arquivado no Estb Ens.

c) Histórico Escolar (ANEXO C) – o original é entregue ao concludente e a cópia, arquivada no Estb Ens.

b. Curso *lato sensu* de especialização, pela conclusão dos cursos de:

- Especialização, no âmbito da DEE e DPEP.
- Comando e Estado-Maior (CEM).
- Chefia e Estado-Maior para Oficiais Intendentes (CEM/Int).

- Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM/Med).
- Direção para Engenheiros Militares (CDEM).
- Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).
- Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM).
- Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares para Oficiais Médicos (CP/CAEM).

1) Grau – Especialização

2) Habilitações

– Correspondem à denominação oficial dos cursos realizados nos Estb Ens vinculados à DEE e à DPEP.

– Especialização em Ciências Militares, pela conclusão do CCEM, CCEM/Int, CCEM/Med e CDEM.

– Especialização em Política, Estratégia e Administração Militar, pela conclusão do CPEAEx.

– Especialização em Bases Geo-Históricas para a Formulação Estratégica, pela conclusão do CP/CAEM.

– Especialização em Bases para a Formulação de Estratégias para a Saúde Pública, pela conclusão do CP/CAEM.

3) Documentação necessária

a) Certificados (do ANEXO D ao S) – o original é entregue ao concludente e a cópia, arquivada no Estb Ens. No verso, devem constar os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registros:

- Ensino militar - Autonomia.
- Grau e habilitação obtida.
- Concessão, competência e delegação.

b) Ficha de Identificação de Concludente (ANEXO B). Documento de via única, arquivado no Estb Ens.

c) Histórico Escolar (ANEXO C) – o original é entregue ao concludente e a cópia, arquivada no Estb Ens.

c. Curso *lato sensu* de aperfeiçoamento, pela conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) ou do Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM)

1) Grau – Aperfeiçoamento

2) Habilitações

- Operações Militares, pela conclusão do CAO.
- Conhecimentos Militares, pela conclusão do CAM.

3) Documentação necessária

a) Certificados (ANEXOS T e U) – o original é entregue ao concludente e a cópia, arquivada no Estb Ens. No verso, devem constar os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

- Ensino militar - Autonomia.
- Grau e habilitação obtida.
- Concessão, competência e delegação.

b) Ficha de Identificação de Concludente (ANEXO B) - documento de via única, arquivado no Estb Ens.

c) Histórico Escolar (ANEXO C) – o original é entregue ao concludente e a cópia, arquivada no Estb Ens.

d. Programa *stricto sensu* de mestrado, pela conclusão dos cursos de:

- Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO).
- Comando e Estado-Maior (CCEM).
- Chefia e Estado-Maior para Oficiais Intendentes (CCEM/Int).
- Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM/Med).
- Direção para Engenheiros Militares (CDEM).

1) Grau – Mestre

2) Habilitações

- Mestre em Operações Militares, pela conclusão do CAO
- Mestre em Ciências Militares, pela conclusão do CCCEM, CCCEM/Int, CCCEM/Med e

CDEM.

3) Documentação necessária

a) Diplomas (ANEXOS V, X, e Y) – o original é entregue ao concludente e a cópia, arquivada no Estb Ens. No verso, devem constar os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

- Ensino militar - Autonomia.
- Grau e habilitação obtida.
- Concessão, competência e delegação.

b) Ficha de Identificação do Concludente (ANEXO B) - documento de via única, arquivado no Estb Ens.

c) Histórico Escolar (ANEXO C) – o original é entregue ao concludente e a cópia, arquivada no Estb Ens.

e. Programa *stricto sensu* de doutorado em Ciências Militares, pela conclusão dos cursos de:

- Comando e Estado-Maior (CCCEM).
- Chefia e Estado-Maior para Oficiais Intendentes (CCCEM/Int).
- Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

1) Título – Doutor

2) Habilitações

- Doutor em Ciências Militares, pela conclusão do CCCEM e CCCEM/Int.
- Doutor em Política, Estratégia e Administração Militar, pela conclusão do CPEAEx.

3) Documentação necessária

a) Diplomas (ANEXOS Z e AA) – o original é entregue ao concludente e cópia, arquivada no Estb Ens. No verso, devem constar os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

- Ensino militar - Autonomia.
- Título e habilitação obtida.
- Concessão, competência e delegação.

b) Ficha de Identificação do Concludente (ANEXO B) - documento de via única, arquivado no Estb Ens.

c) Histórico Escolar (ANEXO C) – o original é entregue ao concludente e a cópia, arquivada no Estb Ens.

6. CERTIFICADOS E DIPLOMAS

a. Os textos de certificação e de diplomação dos diferentes cursos, preconizados pela Portaria Nr 1043- Min Ex, de 01 Nov 85, são os constantes dos modelos anexos.

b. As medidas, textura e tipo de papel constam da Portaria Nr 1043- Min Ex /85.

7. APOSTILAMENTO

a. O apostilamento quanto ao Ensino Militar/Ciências Militares; grau/título e habilitação; e concessão, competência e delegação será feito, nesta ordem, de cima para baixo e no lado esquerdo, sentido da largura, no verso do certificado e do diploma, conforme modelos anexos.

b. Outros apostilamentos, esclarecedores de situações específicas, poderão ser acrescentados.

c. Os apostilamentos serão impressos por carimbos ou computador e preenchidos, à mão, com tinta nanquim.

d. O apostilamento do curso ou do programa de pós-graduação indicará:

1) designação oficial do curso, com o respectivo código;

2) ato oficial de sua instituição e publicação (DOU, BEx, etc...).

e. O apostilamento do grau ou título universitário indicará, além do amparo legal, o trabalho de final de curso (trabalho acadêmico, dissertação de mestrado ou tese de doutorado)

8. CHANCELAS

a. Ao final do conjunto de apostilamentos ou de qualquer outro apostilamento isolado, haverá a chancela do Chefe da Divisão de Ensino e do Secretário da Divisão de Ensino. Inexistindo este, a chancela será do Secretário do Estb Ens.

b. A chancela indicará o nome, função e identidade, devendo ser rubricada.

9. REGISTRO

a. O registro é feito pelo Estb Ens, de acordo com o Art. 11 da LEEEx (Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99) e Art. 24, Parágrafo Único, do RLEEEx (Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99).

b. O registro do diploma/certificado do curso ou programa de pós-graduação será lançado no verso do mesmo, conforme os modelos anexos, e indicará:

1) número de registro;

2) número do Livro Registro/Boletim Especial;

3) página do Livro Registro/Boletim Especial;

4) número do processo;

5) data do registro.

c. O número do registro será composto por três conjuntos, separados por barras transversais, dispostas na seguinte ordem:

1) código do curso ou programa de pós-graduação (quando houver) ou a sua denominação oficial.

2) ordem de relacionamento no Boletim Especial de conclusão de curso, com três algarismos.

3) ano de conclusão com quatro algarismos.

d. O conjunto de boletins especiais de conclusão de curso, de cada Estb Ens, relacionando os concludentes agrupados em cursos ou programas de pós-graduação específicos, corresponderá ao Livro Registro.

e. Número do Processo

1) O número do processo será composto por três conjuntos, separados por barras transversais, na seguinte ordem:

a) código do curso ou programa de pós-graduação (quando houver), ou sua denominação oficial;

b) número do aluno no Estb Ens, ou de sua identidade militar;

c) ano de conclusão, com quatro algarismos.

f. Data do Registro

- A data do registro do certificado ou do diploma será a data do Boletim Especial de conclusão do curso.

10. NOTÓRIO SABER

a. O Notório Saber, concedido na forma da Portaria Nr 69/DEP, de 02 Set 02, será processado pelo próprio DEP, por meio dos seguintes procedimentos, com as adaptações que se fizerem necessárias:

1) Título/grau e habilitação concedidos.

2) Documentação necessária

a) Ficha de Identificação do Recipiendário do Notório Saber (ANEXO AB) – documento de via única, arquivado no Estb Ens.

b) Certificado – o original é entregue ao recipiendário e a cópia, arquivada no Estb Ens.

b. Modelos de Certificação do Notório Saber

1) Licenciatura (ANEXO AC)

2) Especialização (ANEXO AD)

3) Mestrado em Operações Militares (ANEXO AE)

4) Mestrado em Ciências Militares (ANEXO AF)

5) Doutorado em Ciências Militares (ANEXO AG)

6) Doutorado em Política, Estratégia e Administração Militar (Anexo AH)

c. A numeração do registro será composta de dois conjuntos. O primeiro, com três algarismos, indicará a ordem seqüente de concessão do Notório Saber, e o segundo, com quatro algarismos, indicará o ano de sua concessão.

d. Os números do Boletim do DEP e de sua página, pertinentes à concessão do Notório Saber, corresponderão, respectivamente ao Livro Registro e à folha do Livro Registro.

e. O Notório Saber de civis também será reconhecido nos níveis de graduação e de pós-graduação, com a certificação adaptada ao seu desempenho funcional.

11. AMPARO LEGAL

a. As apostilas indicam o amparo legal do que é concedido e declarado no anverso.

b. O Anexo AI consolida o amparo específico, que indica o grau ou título pertinente.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Enquanto não houver a aprovação do trabalho final do curso (trabalho acadêmico, dissertação de mestrado ou defesa de tese de doutorado) o concludente fará jus ao certificado ou diploma da forma unitária disposta na Portaria Nr 1043 – Min Ex, de 01 Nov 85, a ser concedido pelo respectivo Estb Ens.

b. Os graus e títulos obtidos não se somam para efeito financeiro, apesar de computados no currículo funcional.

c. Os cursos de especialização realizados em Centro de Instrução com vinculação didáticopedagógica ao DEP também ensejarão grau universitário.

d. Os cursos de nível superior realizados em outra força, na forma do § 2º do Art. 2º da LEEEx, de 08 Fev 99, ensejarão, pelo instituto do suprimento, o grau, o título ou o certificado universitário pertinente.

e. Nos cursos de Especialização cujo exercício profissional seja regulado por Conselhos de Classe, deverá ser observada, adicionalmente, a legislação pertinente aos respectivos Conselhos, em consonância com as normas do Comando do Exército e as leis que regem o exercício profissional correspondente.

f. Selo Nacional – Aposto no anverso do certificado e do diploma, mediante carimbo de tinta preta, para legitimar, além do original, as cópias reprográficas. O Selo em relevo (sinete), aposto sobre a assinatura do Comandante do Estb Ens, também legitima o original e caracteriza esta condição.

g. Tipo de papel – A certificação e a diplomação deverão ser feitas em papel branco, de forma que os apostilamentos e registros não sejam transparentes ao anverso.

h. Impressão no verso – Os apostilamentos, chancela e registros deverão ser feitos no limite da moldura do anverso.

i. Arquivamento – Será feito por meio de recursos da informática, desnecessária a cópia *facsimile*, bastando às informações individualizadas concernentes a cada documento expedido.

j. A documentação em 2ª (segunda) ou mais vias deverá ter essa condição carimbada no anverso do que for expedido. No verso, serão apenas repetidos os mesmos apostilamentos do original.

l. A parte desocupada no verso do certificado e do diploma fica reservada para registro de universidade, da forma aventada no parágrafo 4. Nr 8) destas Instruções.

m. O DEP atuará de forma a complementar estas Instruções e solucionar os casos omissos.

ANEXOS:

A – Diploma de Bacharel em Ciências Militares, pela conclusão da AMAN.

B – Ficha de Identificação de Concludentes.

C – Histórico Escolar.

D ao L – Certificados de Especializações diversas no âmbito da DEE, DPEP e DFA;

M – Certificado de Especialização em Ciências Militares, pela conclusão do CCEM.

N – Certificado de Especialização em Ciências Militares, pela conclusão do CCEM/Int.

O – Certificado de Especialização em Ciências Militares, pela conclusão do CCEM/Med.

P – Certificado de Especialização em Ciências Militares, pela conclusão do CDEM.

Q – Certificado de Especialização em Política, Estratégia e Adm Mil, pela conclusão do CPEAEx.

R – Certificado de Especialização em Bases Geo-Históricas para a Formulação Estratégica, pela conclusão do CP/CAEM.

S – Certificado de Especialização em Bases para a Formulação de Estratégias para a Saúde Pública, pela conclusão do CP/CAEM Med.

T – Certificado de Aperfeiçoamento em Operações Militares, pela conclusão do CAO.

U – Certificado de Aperfeiçoamento em Conhecimentos Militares, pela conclusão do CAM.

V – Diploma de Mestre em Operações Militares, pela conclusão do CAO.

X – Diploma de Mestre em Ciências Militares, pela conclusão do CCEM e CCEM/Int.

Y – Diploma de Mestre em Ciências Militares, pela conclusão do CCEM/Med e CDEM.

Z – Diploma de Doutor em Ciências Militares, pela conclusão do CCEM e CCEM/Int.

AA – Diploma de Doutor em Política, Estratégia e Administração Militares, pela conclusão do CPEAEx.

AB – Ficha de Identificação do Recipiendário do Notório Saber.

AC – Certificado de Licenciatura – Notório Saber.

AD – Certificado de Especialização – Notório Saber.

AE – Certificado de Mestre em Operações Militares – Notório Saber.

AF – Certificado de Mestre em Ciências Militares – Notório Saber.

AG – Certificado de Doutor em Ciências Militares – Notório Saber.

AH – Certificado de Doutor em Política, Estratégia e Administração Militares – Notório Saber.

AI – Enquadramento legal para a concessão dos diferentes graus e títulos.

ANEXO A
DIPLOMA DE BACHAREL EM CIÊNCIAS MILITARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS



O Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, AMAN,
no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso de Formação de Oficial de Carreira do Exército
de _____ em _____ de _____ de _____, confere o
Grau de Bacharel em Ciências Militares

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Resende-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da AMAN

(Verso do ANEXO A)

DIPLOMA DE BACHAREL EM CIÊNCIAS MILITARES

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Bacharel em Ciências Militares – Graduação

Art 13 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, I do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99).

Trabalho de Conclusão de Curso: _____

Habilitação: _____ de
acordo com o Regulamento da AMAN.

Concessão de Diploma - Competência

Art 24 do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ACADEMIA MILITAR
DAS AGULHAS NEGRAS (AMAN)**

Diploma registrado sob o nº _____ do
Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo
nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de
08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único,
do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Resende-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO B

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE CONCLUDENTES (FIC)

1. CONCLUDENTE

Nome:.....
Posto:.....Arma/Quadro/Sv:.....Identidade:.....
Cargo/Profissão:.....
Força/Órgão:.....País:.....
CPF:.....Título de Eleitor:.....
Pai:.....
Mãe:.....
Data Nascimento:.....Município:.....UF:.....

2. CURSO CONSIDERADO

Denominação:.....Código:.....
Data início: Fase à Distância:Fase Presencial:.....
Data Exclusão:.....
Duração: Horas:.....Créditos:.....
Graus/Títulos obtidos
.....
.....
.....
.....

3. ESCOLARIDADE

a. Ensino Médio

Data conclusão:.....Escola:.....
Município:.....UF:.....

b. Cursos do Ensino Militar

.....
.....
.....

c. Cursos Cíveis do Ensino Superior

.....
.....
.....

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FIC

1. CONCLUDENTE

- Informar os dados constantes na Identidade Militar.
- No caso de civil, especificar o cargo público (se for o caso) e a profissão.
- A Força ou Órgão de lotação sempre será informado, sejam os discentes nacionais ou estrangeiros, militares ou civis.
- No caso de discente ONA, desnecessário o CPF e Título de Eleitor, sendo que a UF corresponderá ao país de origem.

2. CURSO CONSIDERADO

- A denominação é a que consta do RLEEx e o código, a do Almanaque de Oficiais.
- As datas de matrícula e de desligamento correspondem às respectivas datas do BI/Estb Ens pertinentes a tais eventos.
- Cada 4 (quatro) horas de duração gera 1 (um) crédito, inclusive na fase a distância (CPREP).
- Especificar cada Grau e/ou Título obtido pelo curso considerado, informando: Trabalho Final do Curso, data de sua aprovação, amparo legal segundo o Art.18 do RLEEx (ou Art. 13 da LEEEx no caso da AMAN). (Vide Anexo AI).

3. ESCOLARIDADE

- Cursos do Ensino Militar – Especificar todos os realizados.
- Cursos Civis do Ensino Superior – Especificar o curso, faculdade e ano de conclusão

ANEXO C

HISTÓRICO ESCOLAR

1. CONCLUDENTE

Nome:.....Identidade:
CPF:.....Título Eleitor:.....
Pai:.....
Mãe:.....
Data Nascimento:.....Município:.....UF:.....

2. CURSO

Denominação:.....Código:.....
Data Início:.....Data Conclusão:.....
Fase a Distância..... Fase a Distância.....
Fase Presencial..... Fase Presencial.....
Criação/Reconhecimento:.....
Aprovação do Currículo Cursado:.....

3. DURAÇÃO

Fase a Distância: Horas:.....Créditos:.....
Fase Presencial: Horas:.....Créditos:.....
Total: Horas:.....Créditos:.....
(Pesquisa – Horas:.....)

4. AVALIAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Grau/Título/Habilitação:.....
Amparo Legal:.....
Data concessão:.....
Trabalho Final de Curso (TFC):.....
Resultado TFC:.....
Orientador TFC:.....
Resultado Final do Curso:.....
Critério de Avaliação:.....
.....
.....

.....
Secretário Div Ens (ou EE)

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO **HISTÓRIO ESCOLAR**

1. CONCLUDENTES – Utilizar os dados constantes na identidade militar.

2. CURSO

- As data de início e conclusão serão pertinentes às fases a distância (CPREP) e presencial. As horas e créditos de ambas as fases serão consideradas para a duração.
- Código é o estabelecido pelo EME e encontra-se no Almanaque de Oficiais.
- Criação/Reconhecimento indicará o ato legal, e sua publicidade, que instituiu o curso em questão.

3. DURAÇÃO

- Será determinada em horas e créditos, sendo que cada 15 (quinze) horas correspondem a 1 (um) crédito.
- O Curso Preparatório (CPREP), quando houver, será considerado “a distância”, exceto seus tempos destinados à avaliação da aprendizagem, que serão presenciais.

4. AVALIAÇÃO UNIVERSITÁRIA

- A data de concessão do grau/título será a data de publicação em Boletim do EE.
- O TFC deverá especificar se é monografia, dissertação de mestrado ou tese de doutorado.
- Deverão ser especificados o grau/título, além do posto militar, do orientador.
- O resultado final do curso será expresso em conceito.
- O critério de avaliação especificará os limites para os diferentes níveis do conceito.

RELACÃO DE DISCIPLINAS/PROGRAMAS CURSADAS

DISCIPLINA	DURAÇÃO		RENDIMENTO	DOCENTE RESPONSÁVEL	GRAU/TÍTULO
	HORAS	CRÉDITOS			
DURAÇÃO TOTAL			RENDIMENTO FINAL:		

Local e Data:.....

Secretário da Divisão de Ensino (ou do EE)

Chefe da Div Ens

ANEXO D
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA



O Comandante da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso _____

em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Especialização em _____,

pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da EsACosAAe

Verso do ANEXO D
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96).
Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, III, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99),
Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) .
Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº
_____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de
_____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE ARTILHARIA DE
COSTA E ANTIAÉREA (EsACOsAAe)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim
Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº
_____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev
99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº
3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO E
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDO DE PESSOAL



O Comandante do Centro de Estudo de Pessoal, CEP,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso _____

em _____ *de* _____ *de* _____,

confere o Grau de Especialização em _____,
pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ *e* _____,

identidade _____, *nascido a* _____ *de* _____ *de* _____, *em* _____,

Estado _____, ***e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.***

Rio de Janeiro-RJ, _____ *de* _____ *de* _____

Diplomado



Comandante da CEP

Verso do ANEXO E
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, III, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – CENTRO DE ESTUDOS
DE PESSOAL (CEP)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO F
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE EQUITACÃO DO EXÉRCITO



O Comandante da Escola de Equitação do Exército, EsEqEx,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso _____

em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Especialização em _____,
pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da EsEqEx

Verso do ANEXO F
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, III, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE
EQUITAÇÃO DO EXÉRCITO (EsEqEx)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO G
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO



O Comandante da Escola de Educação Física do Exército, EsEFEx,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso _____

em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Especialização em _____,
pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da EsEFEx

Verso do ANEXO G
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, III, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____)

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO
FÍSICA DO EXÉRCITO (EsEFEx)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO H
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIECIALIZADA



O Comandante da Escola de Instrução Especializada, EsIE,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão **do Curso** _____

em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Especialização em _____,
pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, **e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.**

Resende-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da EsIE

Verso do ANEXO H
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, III, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE
INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA (EsIE)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO I
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE MATERIAL BÉLICO



O Comandante da Escola de Material Bélico, EsMB,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso _____

em _____ *de* _____ *de* _____,

confere o Grau de Especialização em _____,

pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ *e* _____,

identidade _____, *nascido a* _____ *de* _____ *de* _____, *em* _____,

Estado _____, ***e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.***

Rio de Janeiro-RJ, _____ *de* _____ *de* _____

Diplomado



Comandante da EsMB

Verso do ANEXO I
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, III, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE MATERIAL
BÉLICO (EsMB)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO J
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO



O Comandante da Escola de Saúde do Exército, EsSEx,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso _____

em _____ *de* _____ *de* _____,

confere o Grau de Especialização em _____,

pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ *e* _____,

identidade _____, *nascido a* _____ *de* _____ *de* _____, *em* _____,

Estado _____, ***e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.***

Rio de Janeiro-RJ, _____ *de* _____ *de* _____

Diplomado



Comandante da EsSEx

Verso do ANEXO J
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, III, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____)

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE SAÚDE DO
EXÉRCITO (EsSEx)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO L
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO



O Comandante da Escola de Comunicações do Exército, EsCom,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão **do Curso** _____

em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Especialização em _____,

pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, **e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.**

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da EsCom

Verso do ANEXO L
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, III, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)
Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE
COMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO (EsCom)**

Certificado registrado sob o nº _____ do
Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo
nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de
08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único,
do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO M
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior,

em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Especialização em Ciências Militares,

pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO M
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)
Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO N
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Intendentes,

em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Especialização em Ciências Militares,

pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO N
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO O
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos,

em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Especialização em Ciências Militares,

pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO O
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, IV a) do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO P
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso de Direção para Engenheiros,

em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Especialização em Ciências Militares,

pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO P
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, IV a) do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO Q
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso de Política, Estratégia

e Alta Administração do Exército em _____ de _____ de _____, confere o Grau de
Especialização em Política, Estratégia e Administração Militar,

pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO Q
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, V a) do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO R
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,
no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do *Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM)* em _____ de _____ de _____, **confere o Grau de Especialização em Bases Geo-Históricas para a Formulação Estratégica,**
pós-graduação universitária lato sensu,
a _____,
filho de _____ e _____,
identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,
Estado _____, **e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.**

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO R
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) e Art 37, § 1º e Art 41, IX, ambos da Port Cmdo Exército nº 620, de 28 Nov 01 (BEx nº 49, de 07 Dez 01).

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO S
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) em _____ de _____ de _____, confere o Grau de Especialização em Bases para a Formulação de Estratégias para Saúde Pública, pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO S
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização Universitária

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, VI do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) e Art 37, § 1º e Art 41, IX, ambos da Port Cmdo Exército nº 620, de 28 Nov 01 (BEx nº 49, de 07 Dez 01).

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO T
CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS



O Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO,
*no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do **Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, CAO,***

_____ em _____ de _____ de _____, **confere o**

Grau de Aperfeiçoamento em Operações Militares,
pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, **e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.**

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da EsAO

Verso do ANEXO T
CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

CAO – Aperfeiçoamento em Operações Militares

Art 6º, V, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, II a) do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE
APEFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (EsAO)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO U
CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS



O Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO,
*no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do **Curso de Aperfeiçoamento Militar, CAM,***

_____ em _____ de _____ de _____, **confere o**

Grau de Aperfeiçoamento em Conhecimentos Militares,
pós-graduação universitária lato sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, **e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.**

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da EsAO

Verso do ANEXO U
CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

CAO – Aperfeiçoamento em Conhecimentos Militares

Art 6º, V, § 1º e Art 19, Parágrafo Único da Lei nº 9786, de 08 Feb 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Feb 99), Art 17 e 23 I do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99), item 5 a.,Nr 2), letra c) da Port Nr 98-DEP, de 03 Out 03 (BEx Nr 42, de 17 Out 03).

Monografia: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Feb 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Feb 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE
APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (EsAO)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Feb 99 (DOU nº 27, de 09 Feb 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO V
DIPLOMA DE MESTRE EM OPERAÇÕES MILITARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS



O Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO,
no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do **Programa de Pós-Graduação em Operações Militares**, com aprovação da **Dissertação de Mestrado** em _____ de _____ de _____,
confere o Grau de Mestre em Operações Militares,
pós-graduação universitária stricto sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da EsAO

Verso do ANEXO V
DIPLOMA DE MESTRE EM OPERAÇÕES MILITARES

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

CAO – Mestrado em Operações Militares

Art 6º, V, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, II b) do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Dissertação: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE
APEFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (EsAO)**

Diploma registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO X
DIPLOMA DE MESTRE EM CIÊNCIAS MILITARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do **Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares**,
com aprovação da **Dissertação de Mestrado** em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Mestre em Ciências Militares,
pós-graduação universitária stricto sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO X
DIPLOMA DE MESTRE EM CIÊNCIAS MILITARES

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Mestrado em Ciências Militares

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, III a) do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)
Dissertação: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Diploma registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO Y
DIPLOMA DE MESTRE EM CIÊNCIAS MILITARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do **Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares**,
com aprovação da **Dissertação de Mestrado** em _____ de _____ de _____,

confere o Grau de Mestre em Ciências Militares,
pós-graduação universitária stricto sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO Y
DIPLOMA DE MESTRE EM CIÊNCIAS MILITARES

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Mestrado em Ciências Militares

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, IV b) do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Dissertação: _____

Concessão do Grau – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Diploma registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO Z
DIPLOMA DE DOUTOR EM CIÊNCIAS MILITARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,

*no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares,
com aprovação da Tese de Doutorado em _____ de _____ de _____,*

**confere o Título de Doutor em Ciências Militares,
pós-graduação universitária stricto sensu,**

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

*Estado _____, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.*

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO Z
DIPLOMA DE DOUTOR EM CIÊNCIAS MILITARES

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Doutorado em Ciências Militares

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, III b) do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Tese: _____

Concessão do Título – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Diploma registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO AA
DIPLOMA DE DOUTORADO EM POLÍTICA ESTRATÉGIA E ADMINISTRAÇÃO MILITAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR



O Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão do **Programa de Pós-Graduação em Política, Estratégia e Alta Administração do Exército**, com aprovação da **Tese de Doutorado**

em _____ de _____ de _____,

confere o Título de Doutor em Política, Estratégia e Administração Militares,
pós-graduação universitária stricto sensu,

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, **e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.**

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Diplomado



Comandante da ECEME

Verso do ANEXO AA

DIPLOMA DE DOUTORADO EM POLÍTICA ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO MILITAR

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Doutorado em Política, Estratégia e Administração Militares

Art 6º, VI, § 1º da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 17 e 18, V b) do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Tese: _____

Concessão do Título – Competência - Delegações

Art 10 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99. (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99), Art 23, I e 24 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) . Port nº 138-EME, de 24 Dez 99 (BEx nº 01, de 07 Jan 00). Port nº _____-DEP, de _____ (DOU nº _____, de _____).

Secretário

Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE COMANDO
E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)**

Diploma registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99)

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Secretário da Divisão de Ensino

ANEXO AB

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO RECIPIENDÁRIO DO NOTÓRIO SABER

1. RECIPIENDÁRIO

Nome:.....

Posto:.....Arma/Quadro/Sv:.....Identidade:.....

Cargo/Profissão:.....

Força/Órgão:.....País:.....

CPF:.....Título de Eleitor:.....

Pai:.....

Mãe:.....

Data Nascimento:.....Município:.....UF:.....

2. VERIFICAÇÃO

Forma de aquisição:.....

Trabalho realizado:.....

Documento que reconheceu:.....

.....

.....

3. ESCOLARIDADE

a. Ensino Médio

Data conclusão:.....Escola:.....

Município:.....UF:.....

b. Cursos do Ensino Militar

.....

.....

.....

c. Cursos Cíveis do Ensino Superior

.....

.....

.....

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FIR

1. RECIPIENDÁRIO

- Informar os dados constantes na Identidade Militar.
- No caso de civil, especificar o cargo público (se for o caso) e a profissão.
- A Força ou Órgão de lotação sempre será informado, sejam os discentes nacionais ou estrangeiros, militares ou civis.
- No caso de discente ONA, desnecessário o CPF e Título de Eleitor, sendo que a UF corresponderá ao país de origem.

2. VERIFICAÇÃO

- Descrever a forma de reconhecimento do Notório Saber.
- Mencionar o trabalho acadêmico realizado, conforme o Nr 5 letra b da Port Nr 69/DEP, de 02 Set 02.
- Anotar o Nr do Boletim Interno do DEP que reconheceu e supriu o mencionado título acadêmico.

3. ESCOLARIDADE

- Cursos do Ensino Militar – Especificar todos os realizados.
- Cursos Civis do Ensino Superior – Especificar o curso, faculdade e ano de conclusão

Anexo AC
NOTÓRIO SABER - LICENCIATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA



O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, DEP, no uso de sua
atribuição legal e tendo em vista o resultado do Concurso Público de Título e Provas para o Magistério
Permanente do Exército, na disciplina _____, realizado em _____ de _____ de _____,
e o desempenho docente, reconhece e certifica o Notório Saber, com a habilitação, no grau de

Licenciatura em _____,

d _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Licenciado



Chefe do DEP

Verso do Anexo AC
NOTÓRIO SABER - LICENCIATURA

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Licenciatura

Art 61 e 67, Parágrafo Único, da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96) letra h. item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Concessão do Grau - Competência

Art 10 II, Art 17 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) letra c. item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Chefe ARH/DEP

**EXÉRCITO BRASILEIRO – DEPARTAMENTO DE
ENSINO E PESQUISA (DEP)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99), tendo em vista a letra h. do item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02).

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Chefe ARH/DEP

ANEXO AD
NOTÓRIO SABER - ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA



O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, DEP, no uso de sua
atribuição legal e tendo em vista a proposta da _____, em função dos
desempenhos escolar e funcional, reconhece e certifica o Notório Saber, no Grau de

Especialização em _____,

d _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Licenciado



Chefe do DEP

Verso do ANEXO AD
NOTÓRIO SABER - ESPECIALIZAÇÃO

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Especialização

Art 61 e 67, Parágrafo Único, da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96) letra g. 1) item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Concessão do Grau - Competência

Art 10 II, Art 17 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) letra c. item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Chefe ARH/DEP

**EXÉRCITO BRASILEIRO – DEPARTAMENTO DE
ENSINO E PESQUISA (DEP)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99), tendo em vista a letra f. do item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02).

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Chefe ARH/DEP

ANEXO AE
NOTÓRIO SABER – MESTRADO EM OPERAÇÕES MILITARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA



O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, DEP, no uso de sua
atribuição legal e tendo em vista a proposta da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO, em função dos
desempenhos escolar e funcional, reconhece e certifica o Notório Saber, no Grau de

Mestre em Operações Militares,

d _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Licenciado



Chefe do DEP

Verso do ANEXO AE
NOTÓRIO SABER – MESTRADO EM OPERAÇÕES MILITARES

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Mestrado em Operações Militares

Art 61 e 67, Parágrafo Único, da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96) letra g. 2) item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Concessão do Grau - Competência

Art 10 II, Art 17 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) letra c. item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Chefe ARH/DEP

**EXÉRCITO BRASILEIRO – DEPARTAMENTO DE
ENSINO E PESQUISA (DEP)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99), tendo em vista a letra f. do item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02).

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Chefe ARH/DEP

ANEXO AF
NOTÓRIO SABER – MESTRADO EM CIÊNCIAS MILITARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA



O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, DEP, no uso de sua atribuição legal e tendo em vista a proposta da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME, em função dos desempenhos escolar e funcional, reconhece e certifica o Notório Saber, com o Grau de

Mestre em Ciências Militares,

d _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Licenciado



Chefe do DEP

Verso do ANEXO AF
NOTÓRIO SABER – MESTRADO EM CIÊNCIAS MILITARES

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Mestrado em Ciências Militares

Art 61 e 67, Parágrafo Único, da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96) letras a, b, d do item 3 e letra c do item 6 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Concessão do Grau - Competência

Art 10 II, Art 17 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) letra c. item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Chefe ARH/DEP

**EXÉRCITO BRASILEIRO – DEPARTAMENTO DE
ENSINO E PESQUISA (DEP)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99), tendo em vista a letra f. do item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02).

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Chefe ARH/DEP

ANEXO AG
NOTÓRIO SABER – DOUTORADO EM CIÊNCIAS MILITARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA



O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, DEP, no uso de sua
atribuição legal e tendo em vista a proposta da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME, em função dos
desempenhos escolar e funcional, reconhece e certifica o Notório Saber, com o título de

Doutor em Ciências Militares,

d _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Licenciado



Chefe do DEP

Verso do ANEXO AG
NOTÓRIO SABER – DOUTORADO EM CIÊNCIAS MILITARES

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Doutorado

Art 61 e 67, Parágrafo Único, da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96) letra g. 3) item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Concessão do Grau - Competência

Art 10 II, Art 17 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) letra c. item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Chefe ARH/DEP

**EXÉRCITO BRASILEIRO – DEPARTAMENTO DE
ENSINO E PESQUISA (DEP)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99), tendo em vista a letra f. do item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02).

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Chefe ARH/DEP

ANEXO AH
NOTÓRIO SABER – DOUTORADO EM POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ADMINISTRAÇÃO MILITAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA



O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, DEP, no uso de sua atribuição legal e tendo em vista a proposta da Escola de Comando e Estado-Maior, ECEME, em função dos desempenhos escolar e funcional, reconhece e certifica o Notório Saber, com o título de

Doutor em Política, Estratégia e Administração Militares,

d _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de _____

Licenciado



Chefe do DEP

Verso do ANEXO AH

NOTÓRIO SABER – DOUTORADO EM POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ADMINISTRAÇÃO MILITAR

Ensino Militar – Autonomia

Art 83 da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96). Ciências Militares. Portaria Cmdo Exército nº 517, de 26 Set 00. (BEx nº 40, de 06 Out 00)

Doutorado

Art 61 e 67, Parágrafo Único, da Lei nº 9394, de 20 Dez 96 (LDB) (DOU nº 248, de 23 Dez 96) letra g. 3) item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Concessão do Grau - Competência

Art 10 II, Art 17 do Dec nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99) letra c. item 5 da Portaria nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02)

Chefe ARH/DEP

**EXÉRCITO BRASILEIRO – DEPARTAMENTO DE
ENSINO E PESQUISA (DEP)**

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do Art 11 da Lei nº 9786, de 08 Fev 99 (DOU nº 27, de 09 Fev 99) e Art 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 Set 99), tendo em vista a letra f. do item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02 (BEx nº 38, de 20 Set 02).

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _____.

Chefe ARH/DEP

ANEXO AI

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA A CONCESSÃO DOS DIFERENTES GRAUS E TÍTULOS

1. Graus

- a. Bacharel em Ciências Militares.

Art. 13 da LEE; Art. 17 e 18, I do RLEE.

- b. Especialização, lato sensu, pela conclusão de especialização militares.

Art. 6º, III e § 1º da LEE; Art. 17 e 18, VI do RLEE.

- c. Aperfeiçoamento em Conhecimentos Militares, pós-graduação lato sensu, pela conclusão do CAO.

Art. 6º, V e § 1º da LEE, Art. 17 e 18, II a) do RLEE.

- d. Mestrado em Operações Militares, pós-graduação stricto sensu, pela conclusão do CAO.

Art. 6º V e § 1º da LEE; Art. 17 e 18 II b) do RLEE

- e. Especialização em Ciências Militares, pós-graduação lato sensu, pela conclusão do Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos e Curso de Direção para Engenheiros Militares.

Art. 6º VI e § 1º da LEE; Art. 17 e 18 IV a) do RLEE

- f. Mestrado em Ciências Militares, pós-graduação stricto sensu, pela conclusão do Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos e Curso de Direção para Engenheiros Militares.

Art. 6º VI e § 1º da LEE; Art. 17 e 18 IV b) do RLEE

- g. Mestrado em Ciências Militares, pós-graduação stricto sensu, pela conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior e Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Intendentes.

Art. 6º VI e § 1º da LEE; Art. 17 e 18 III a) do RLEE

- h. Especialização em Política, Estratégia e Administração Militares, pós-graduação lato sensu, para os concludentes do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, ou similar.

Art. 6º VI e § 1º da LEE; Art. 17 e 18 V a) do RLEE

2. Títulos

- a. Doutorado em Ciências Militares, pós-graduação stricto sensu, pela conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior e Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Intendentes.

Art. 6º, VI e § 1º da LEE; Art. 17 e 18, III b) do RLEE.

- b. Doutorado em Política, Estratégia e Administração Militares para os concludentes do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, ou similar, e que possuam o Curso de Comando e Estado-Maior ou o Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Intendentes.

Art. 6º, VI e § 1º da LEE; Art. 17 e 18, V b) do RLEE.

3. Notório Saber

a. Grau

Licenciatura

Art. 61, Art. 67, Parágrafo Único da LDB

Letra h, item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02.

Especialização/Extensão

Art. 61, Art. 67, Parágrafo Único da LDB

Letra g. 1), item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02.

Mestrado Operações militares :

Art. 61, Art. 67, Parágrafo Único da LDB

Letra g. 2), item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02.

Mestrado em Ciências Militares:

Art. 61, Art. 67, Parágrafo Único da LDB

Letra a, b, d do item 3 e letra c do item 6 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02.

b. Título

Doutorado em Ciências Militares:

Art. 61, Art. 67, Parágrafo Único da LDB

Letra g. 3), item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02.

Doutorado em Política, Estratégia e Aplicações Militares

Art. 61, Art. 67, Parágrafo Único da LDB

Letra g. 3), item 5 da Port nº 69-DEP, de 02 Set 02.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército